



## CONVOCATÓRIA

Nos termos do Artigo Nono Ponto Dois dos Estatutos do Clube Português de Canicultura, convoco a Assembleia Geral desta Associação para reunir em Sessão Extraordinária na Sede do Clube Português de Canicultura, sita na Rua Frei Carlos, número sete, em Lisboa, no dia trinta e um de Março de dois mil e doze, às dez horas, com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único Elegir os Órgãos Sociais do Clube, para o triénio de dois mil e doze a dois mil e catorze.

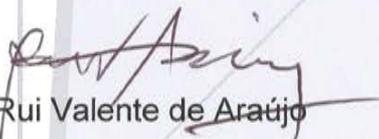
Se á hora marcada não estiver presente a maioria dos Associados, desde já convoco a mesma Assembleia para reunir meia hora depois na mesma data e local com a mesma Ordem de Trabalhos, reunindo então com qualquer número de Associados presentes.

Informo que se encontra no verso da presente Convocatória calendário eleitoral relativo ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos, estabelecido nos termos do Artigo Vigésimo Oitavo dos Estatutos.

Mais informo que a votação para os Órgãos Sociais do Clube terminará ás dezassete horas, sem prejuízo de serem admitidos a votar quantos então se encontrem já a aguardar a oportunidade para o exercício do seu direito.

Lisboa, em vinte de Fevereiro de dois mil e doze.

O Vice Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
Rui Valente de Araújo

**ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS  
DO CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA**

**TRIÊNIO 2012 / 2014**

1. Conforme Convocatória emitida nesta data, ficam marcadas para o dia trinta e um de Março de dois mil e doze as eleições para os Órgãos Sociais do Clube Português de Canicultura, para o triénio de dois mil e doze a dois mil e catorze.
2. No dia vinte e nove de Fevereiro do corrente ano, nos termos estatutários, serão afixadas na Sede Social e dos Serviços Administrativos e na Delegação do Norte, listas onde constem os nomes de todos os Associados Efectivos que na data tenham direito a voto e possam ser eleitos.
3. Até às dezoito horas do dia oito de Março do corrente ano, as Listas de candidatos deverão ser entregues nas condições e circunstâncias definidas no Artigo Vigésimo Oitavo, números Três e Quatro, dos Estatutos do Clube.
4. No dia doze de Março do corrente ano, as Listas de candidatos e respectivo Programa de Acção da Direcção para o triénio em causa, serão afixadas na Sede Social e dos Serviços Administrativos e na Delegação do Norte do Clube.
5. O direito de voto poderá ser exercido presencialmente na Assembleia Geral Extraordinária convocada para trinta e um de Março do ano corrente, terminando a votação às dezassete horas, sem prejuízo de serem admitidos a votar quantos então se encontrem já a aguardar oportunidade para o exercício do seu direito.
6. Nos termos do Artigo Vigésimo Oitavo, número Cinco dos Estatutos do Clube, igualmente poderão exercer o seu direito de voto os Associados Efectivos que o pretendam fazer nessas circunstâncias.
7. No objectivo de efectuar sorteio de Listas candidatas, esclarecimento de procedimentos a adoptar e atempada preparação dos meios indispensáveis ao voto nas condições definidas no Artigo Vigésimo Oitavo, número Cinco dos Estatutos, desde já se convidam os representantes das Listas que venham a ser apresentadas, para reunir na Sede Social do Clube, no dia oito de Março do corrente ano, pelas vinte e uma horas.

Lisboa, em vinte de Fevereiro de dois mil e doze.

O Vice Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
Rui Valente de Araújo